



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

CNPJ. 09.150.087/0001-58

Rua José Quintino de Magalhães, s/n CEP 58.985-000
Santana de Mangueira - PB.

PROJETO DE LEI No.012/01.

AUTORIZA O PREFEITO
MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO
O SALARIO MINIMO AOS FUNCIONA
RIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira -PB,
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$180,00 (Cento e Oitenta Reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo ou suplementar do município de Santana de Mangueira.

Parágrafo Único - A atualização salarial constante no caput, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam percebendo salário base baixo do valor estabelecido como mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quando a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira -PB, em 22 de Novembro de 2001.

ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

09.150.087/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA-PB

RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES, S/N
CENTRO - CEP. 58 985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB